



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 27 de Julho de 2007 - Nº 2961 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 417/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 16908/2007, de 03/07/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal **ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO**, Assistente de Administração B, exercendo o cargo em comissão, com vínculo, de Presidente Executiva do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2006/2007, **a partir de 01 de agosto de 2007**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. 2-8620/2007, da PGM,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARTA SAVIATTO**, exercendo o cargo em comissão, de Procuradora Geral do

Município, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2006/2007, **a partir de 13 de agosto de 2007**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando **RICARDO CLAUDINO PESSANHA**, Procurador Adjunto Consultivo, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, no período, com fulcro no Inciso I do Artigo 13, da Lei nº 5.917, de 21/12/2006, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-9273/2007, da SEMSET,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAICK FILIPE ITABORAÍ COUTO**, para responder pelo cargo de 2º Secretário da Comissão Corregedora, vinculada à Corregedoria da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no período de 30 (trinta) dias, **a partir de 02 de julho de 2007**, por motivo de férias da titular do cargo, a servidora *Elaine Rangel Santana*, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
 Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA
 Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
P.M.C.I.
 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Departamento de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
 Semestral R\$ 100,00
 Anual R\$ 200,00
 Publicações e Contatos (28) 3155-5230
 Diário Oficial (28) 3155-5203

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE JUNHO DE 2007

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de junho de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
 Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – JUNHO DE 2007

RECEITAS	RS
Imposto Predial	148.060,38
Imposto Territorial Urbano	30.473,83
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	222.571,16
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	98.832,95
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	1.028.191,12
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	9.117,29
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	49.963,59
Taxa de Fiscalização de Antúcio	9.630,80
Taxa Fisc.Obra Particular	1.317,19
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	371,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	300,04
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	423.509,01
Aluguéis	0,00
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	38.196,45
Rendimentos Fundo Saúde	13.468,23
Rendimentos MDE	180,24
Rendimentos CIDE	0,00
Remun Outros Dep Rec Vinculados	66.635,70
Remun Dep de Rec Não Vinculados	32.829,84
Serviços de Cemitérios	1.352,17
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	11.028,92
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	6.775,50
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	35,20
Serviços Diversos	1.013,53
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	2.941.809,55
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	(490.105,38)

Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	1.365,62
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	(90,91)
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	0,00
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	0,00
Demais Transferências da União	84.477,20
Compens.Financ.Extra.Mim. - CEFEM	86.838,96
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	65.794,43
Piso de Atenção Básica	251.756,25
Vigilância Sanitária	4.054,27
Programa de Saúde de Família	0,00
Programa Agentes Comunitários	214.400,00
Combate a Endemias	122.729,44
Combate a DST/AIDS	0,00
Aquisição de Medicamentos	0,00
Especialidade SUS	0,00
Projeto de Expansão e Consolidação do [Programa] Saúde da Família-PROESF	0,00
Farmácia Básica	0,00
Programa de Saúde Bucal	0,00
Centro Especialidades Odontológicas	0,00
Cerest/Renast	0,00
Planvigi	0,00
Sinavisa	0,00
Farmácia Popular	0,00
Bolsa Família	0,00
Demais transferências SUS	0,00
Ação Continuada	23.734,16
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	7.655,00
Programa Atenção Integral Família - PAIF	9.000,00
Bolsa Agente Jovem	0,00
Outras Transferências da União	0,00
Transferência Salário Educação	184.840,52
Prog.Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
Alimentação Escolar - PNAE	107.349,35
Alimentação Escolar - PNAC	0,00
A Transportar	5.809.462,60
RECEITAS	RS
Transporte	5.809.462,60
Apoio Transporte Escolar	0,00
Saúde do Escolar - PNSE	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00
Outras Transferências FNDE	0,00
Participação no ICMS	3.810.465,25
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	(634.933,53)
Participação no IPVA	644.106,12
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	(42.915,91)
Cota Parte IPI/Exportação	90.964,10
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	(12.065,65)
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	0,00
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	65.263,79
Transferência Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF/FUNDEB	2.801.176,34
Outras Transferências Convênios União	9.349,99
Alimentação Escolar SEDU/PMCI	0,00
Outras Transferências Convênios Estado	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	24.676,24
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	16.768,99
Outras Restituições	29.870,73
Receita da Dívida Ativa – IPTU	144.966,09
Receita da Dívida Ativa – ISS	42.496,08
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	39.768,08
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	56.936,71
Rec Administração Teatro – LEI – 4766/99	0,00
Receitas Gestão Serviços Bancários	0,00
Outras Receitas	20.155,62
Operação de Crédito BNDES – PMAT I	0,00
Operação de Crédito BNDES – PMAT II	0,00
Operação de Crédito BNDES – PNAFM	0,00
Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	0,00
Operação de Crédito – Projeto Reluz	0,00
Operação de Crédito – Pro-Cidades	0,00
Operação de Crédito – Promob	0,00
Operação de Crédito – Provias	0,00
Alienação de Bens Móveis Recursos Não Vinculados	0,00
Outras/Transferências de Convênios União	0,00
Outras/Transferências de Convênios Estado	0,00
Outras Receitas	
TOTAL	12.916.511,64

FONTE: Balancete do Município – Junho/2007

UNIDADES	R\$
Câmara Municipal	0,00*
Procuradoria Geral	28.047,50
Controladoria Geral do Município	0,00
Secretaria Municipal de Governo	43.218,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	82.503,73
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	1.592,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	84.237,91
Secretaria Municipal de Fazenda	189.900,79
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	22.817,84
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim	0,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim	10.217,63
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	80.880,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	(55.295,95)
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	266.023,50
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	8.593,47
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	65.773,00
Departamento de Obras	47.845,56
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	400,00
Fundo Municipal de Saúde	2.287.268,47
Secretaria Municipal de Educação	320.317,69
Desenvolvimento do Ensino	703.235,23
Fundo Municipal de Educação	1.304.730,05
Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos	3.154.166,29
TOTAL	8.646.472,71

FONTE: Balanete do Município – Junho/2007
 *Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de Junho/2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 134/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Softwares para Projetos de Engenharia e Arquitetura. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **a partir das 08:30 até as 09:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de Julho de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
 Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO N° 135/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Brita e Pó de Pedra. Os

envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 09 de Agosto de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **a partir das 13:30 até as 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de Julho de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
 Pregoeira Oficial – CML

PREGÃO N° 136/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Material Elétrico. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2007**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **a partir das 08:30 até as 09:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de Julho de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
 Pregoeira Oficial – CML

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO: 053/2007

TIPO: ISSQN – NÃO RECOLHIMENTO

RECORRENTE: NILTON SANTOS

PROTOCOLOS: 19441/2002, 18901/2002, 20074/2002 e 18402/2003

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 3355

RELATOR: ORLANDO NOVAES FILHO

REVISOR: SERGIO DE MORY PEZZIM

EMENTA: ISS – NÃO RECOLHIMENTO. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. INADIMPLÊNCIA CONFESSADA PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA / “IN TOTTUM”.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por NILTON SANTOS, contra decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou procedente o Auto de Infração acima identificado.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 3355, datado de 16/10/2002, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente, ao deixar de recolher aos cofres municipais o ISSQN devido no período fiscalizado de 01/09/1997 a 30/08/2002, infringiu o disposto nos arts. 92, 93 e 94 da Lei 4803/99, totalizando o presente Auto o valor de R\$ 7.374,45 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) à época da lavratura.

A recorrente, em 22/11/2002, apresentou defesa (prot. 20074/02, fls. 02), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Quando da defesa, aduz a recorrente que no ano de 1997 a fiscalização municipal estimou sua receita pra recolhimento do ISSQN em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e que procurou "pessoas ligadas a prefeitura" e expôs verbalmente seu inconformismo com tal valor visto se tratar de uma oficina pequena. Após tal fato achou que a situação estaria resolvida, não procurando nenhum setor da Prefeitura para solicitar revisão do valor estimado formalmente.

Alega ainda em seu favor que não possui condições financeiras para arcar com o Auto de Infração em tela, requerendo em defesa o seu enquadramento como profissional autônomo desde 1997, cobrando o imposto nesta condição.

Após análise da defesa foram os autos encaminhados à Divisão de Fiscalização Tributaria para Réplica onde o fisco municipal alega ser auto de infração totalmente procedente visto que não houve recolhimento do ISSQN no período fiscalizado e que somente após 5 anos o contribuinte se manifestou contrario ao valor estimado por esta municipalidade, confessando ainda em sua defesa que não recolheu o imposto conforme autuação fiscal.

Em igual posicionamento fora elaborado parecer pela PGM. Neste contexto e analisando os termos da defesa, da Réplica Fiscal, e do Parecer da PGM, a Secretaria Municipal de Fazenda decide em 1ª Instancia pela subsistência do Auto de Infração 3355/2002.

Inconformada com tal decisão a requerente recorreu através de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), órgão julgador de 2ª Instancia Administrativa. Sendo assim, este é o relatório.

DA DECISÃO:

Após a leitura da defesa, análise do auto de infração, da Réplica Fiscal, do parecer da PGM, do relatório e revisão do CMC, dos documentos acostados aos autos, por cada um dos conselheiros e pelo Presidente do CMC, levado a julgamento, foi o **Recurso Voluntário**, conhecido por exigência legal, tendo sido, no entanto, negado provimento, mantendo-se *in totum* a decisão de 1ª instancia.

Por tudo que consta nos autos não assiste razão à recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do ISSQN devido conforme apuração do fisco municipal.

Desta forma, por unanimidade de votos, mantem-se a decisão de 1ª Instancia, sendo o Auto guerreado considerado subsistente.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC, e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos do processo a Diretoria de Fiscalização tributaria para ciência, dando seguimento ao feito para efetivação da cobrança dos créditos municipais oriundos desta decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de junho de 2007

JONAS CALDARA
Presidente do CMC

ACÓRDÃO: 054/2007

TIPO: ISSQN – RECOLHIMENTO INCOMPATIVEL

RECORRENTE: CHAVEIRO CACHOEIRO LTDA

PROTOCOLOS: 2769/1996

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 0788, 0789 e 0790

RELATOR: ELIMARIO GROLA

REVISOR: RONES FONTOURA DE SOUZA

EMENTA: ISS - RECEITA INCOMPATIVEL COM DESPESAS E RECOLHIMENTO. ARBITRAMENTO FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM A LEI. NULIDADE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DE MULTA POR UTILIZAÇÃO DE TALONARIO FISCAL VENCIDO. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE CONCEDE PROVIMENTO PARCIAL . DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA / "IN TOTTUN".

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso EX OFFICIO, interposto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou parcialmente procedente o Recurso apresentado.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foram lavrados os Autos de Infração nº 0788, 0789 e 0790, datados de 30/03/1996, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente, ao deixar de apresentar receita compatível com suas despesas e utilizar talonário fiscal vencido, infringiu o disposto nos arts. 43, § único, c/c art. 58 da Lei 3637/1991, totalizando os Autos, respectivamente, o valor de R\$ 1.448,26 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), R\$ 616,14 (seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos) e R\$ 38,39 (trinta e oito reais e trinta e nove centavos), á época de sua lavratura.

A recorrente, em 22/04/1996, apresentou defesa, acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Quando da defesa, aduz a recorrente que não sabe como o fiscal autuante apurou os valores de despesa e receita, visto que nenhum documento fiscal fora solicitada, alegando ainda que tal apuração discricionária se apresenta como fruto da imaginação do referido fiscal, não devendo prevalecer.

Após análise da defesa foram os autos encaminhados à Divisão de Fiscalização Tributaria para Réplica onde o fiscal autuante reconheceu a ilegalidade encontrada em sua atitude discricionária e foi favorável ao improvimento dos Autos de Infração 0788 e 0789, porém a firma reconheceu que estaria utilizando talonário vencido o que acarreta a multa aplicada através do auto 0790, devendo esta subsistir.

Em igual posicionamento fora elaborado parecer pela PGM. Neste contexto e analisando os termos da defesa, da Réplica Fiscal, e do Parecer da PGM, a Secretaria Municipal de Fazenda decide em 1ª Instancia pela subsistência do Auto de Infração 0790 e pela improcedência dos autos 0788 e 0789. Conforme determinação legal, tendo a decisão sido parcialmente provida, encaminha-se ao CMC, órgão julgador de 2ª Instancia Administrativa, recurso Ex Officio para apreciação. Sendo assim, este é o relatório.

DA DECISÃO:

Após a leitura da defesa, análise do auto de infração, da Réplica Fiscal, do parecer da PGM, do relatório e revisão do CMC, dos documentos acostados aos autos, por cada um dos conselheiros e pelo Presidente do CMC, levado a julgamento, foi o **Recurso Ex Officio**, conhecido por exigência legal, tendo sido, no entanto, negado provimento, mantendo-se *in totum* a decisão de 1ª instancia.

Por tudo que consta nos autos assiste razão ao contribuinte. Não existe nos autos qualquer comprovação de suas despesas e receitas, além da confissão por parte do fiscal atuante de sua discricionariedade arbitrária. Apenas deve subsistir o Auto de Infração 0790, por se tratar de matéria comprovada, porém os autos 0788 e 0789 devem ser cancelados.

Desta forma, por unanimidade de votos, mantem-se a decisão de 1ª Instancia, sendo o Auto guereado considerado subsistente.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC, e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos do processo a Diretoria de Fiscalização tributária para ciência, dando seguimento ao feito para efetivação da cobrança dos créditos municipais oriundos desta decisão e cancelamentos conforme decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de julho de 2007

JONAS CALDARA
Presidente do CMC

DATA CI

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e sete, às quatorze horas, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, no. 28, 2º Pavimento, nesta cidade, em conformidade com os seus estatutos sociais, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da DATA CI, a fim de apreciarem sobre certidões negativas da empresa, pagamento de pró-labore e aumento de capital da empresa. Com as presenças dos membros do Conselho Fiscal: Sr. Dailton Dessaune de Almeida, Sr. Ângelo Antônio Gallon, Sr. José Cláudio Pereira, o diretor superintendente da DATA CI: Sr. Alcione Dias da Silva e funcionários da DATA CI, sra. Márcia Débora M. De Sá Forte Biccass e Sr. Francisco Ribeiro foram iniciados os trabalhos, com o diretor superintendente informando a todos que após esforços conjuntos da empresa e da secretaria municipal da fazenda, foi finalizado o parcelamento de FGTS, parceladas as contribuições de INSS até 12/2001 e os demais tributos e parcelamento mantidos em dia, o que possibilitou a emissão das certidões negativas de INSS, FGTS e tributos municipais da empresa, sendo que já foi solicitada também a certidão negativa junto a Receita Federal. Passando ao segundo assunto do dia, pagamento de pro labore aos conselheiros fiscais, o sr. Alcione informou que encontra-se na Procuradoria Geral do Município a minuta de decreto estabelecendo pagamento idêntico ao que é pago aos membros do Conselho Municipal de Contribuintes. No último assunto, o diretor apresentou ata da 6ª Sessão Ordinária do conselho administrativo, onde no item 2 foi aprovado a redistribuição do aumento de capital de R\$657.000 para reestruturação da empresa, após considerações os conselheiros ratificaram a deliberação do conselho administrativo, enfatizando que deverá ser solicitado também ao prefeito municipal o pagamento dos serviços já prestados e faturados e que com estes recebimentos de capital e serviços prestados o resultado

operacional da empresa irá melhorar. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2007.

DAILTON DESSAUNE DE ALMEIDA
Conselheiro
ÂNGELO ANTONIO GALLON
Conselheiro

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Conselheiro
ALCIONE DIAS DA SILVA
Diretor Superintendente

MÁRCIA DÉBORA M. DE SÁ FORTE BICCAS
FRANCISCO RIBEIRO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

A.P.SCANDINAI CONFEITARIA LTDA (PANIFICADORA REAL), torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação com validade até 20 de outubro de 2010, para atividade de 02016-fabricação de produtos de padaria, pastelaria e confeitaria, situada à Pça Dr. Luís Tinoco da Fonseca, nº31, centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 983

COMUNICADO

CALEGRAM GRANITOS E MÁRMORES LTDA., torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 1/07, válida até 08/04/07, para desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármores, ardósias, quartizitos e outras pedras), situada à Rua Projetada, s/nº, Bairro Aeroporto, Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF 987

COMUNICADO

T. I. M. TORNADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA ME, torna publico que requereu da SEMMA a Licença de Instalação, para atividade 04.01 Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, situada a Rod. Mauro Miranda Madureira s/nº Km 02-Valão. Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 994

COMUNICADO

LUIZ CARLOS PUPA sobre CPF: 845.752.987-00, torna-se público que requereu à SEMMA a Licença

Ambiental Prévia, para atividade 26.03: Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, situada à Av. Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 997

COMUNICADO

PEDRA DO ITABIRA GRANITOS LTDA., torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, Km 08, Vargem Grande Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES..

NF 988

COMUNICADO

COMEFI COMÉRCIO DE FERRO ITABIRA LTDA., torna público que obteve da SEMMA a Licença de Instalação nº 20/07, válida até 25/06/08, para estocagem e comercialização de produtos laminados, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não – ferrosas (chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, barras chatas, barras quadradas, vergalhões, tubos, fios), situada na Av. Aristides Campos, 214, Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 989

COMUNICADO

MARMORES INTERNACIONALES DE ESPAÑA LTDA, torna publico que requereu a SEMMA a Licença Prévia, para atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Estrada do Contorno, Km 08 Cobiça- Distrito de Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 990

COMUNICADO

DEQ-DISTRIBUIDORA DE ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA – torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Instalação, com validade até 28/10/2007, para a atividade 26.10 de Produtos químicos e agrotóxicos, exceto gases, localizada á Rua Corina Caiado França, nº 07-Coramara - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 993

COMUNICADO

DEQ-DISTRIBUIDORA DE ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA – torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação, com validade até 28/06/2011, para a atividade 26.10 de Produtos químicos e

agrotóxicos, exceto gases, localizada á Rua Corina Caiado França, nº 07-Coramara - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 993

COMUNICADO

S.VIEIRA sobre CNPJ: 05.385.702/0001-54, torna-se público que requereu á SEMMA a Licença Ambiental Prévia, para atividade 26.07: lavagem de veículos, situada à Av. Mauro Miranda Madureira, 591, Coramara - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 996

COMUNICADO

MECÂNICA INDUSTRIAL TECART LTDA - torna publico que requereu a SEMMA a Licença Prévia Ambiental, para atividade de Fabricação e manutenção de peças industriais, situada a Rua José Vianna de Moraes, nº 10, Alto Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 993

COMUNICADO

COMETA POLIMENTO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA., torna público que requereu da SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos em rochas ornamentais (granitos, mármore, e outras pedras), situada à Estrada do Lagarto, Aeroporto, Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF 992

COMUNICADO

DELMAR TALHA BLOCOS LTDA – ME., torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 005/2007, válida até 11/04/07, para atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras, situada na Quadra D2 do Loteamento Industrial D, Distrito de São Joaquim, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES).

NF 984

COMUNICADO

EXTRATEC EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA – ME., torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 042/07, válida até 21/09/2007, para extração de granitos, mármore, calcários e outros, para produção de brita; de calcário para produção de cal, cimento e uso siderúrgico; de calcário dolomítico para corretivo do solo; e de quaisquer rochas para produção de pedras marroadas, pedras de mão, paralelepípedos e meios fios, situada na Fazenda Monte Líbano, Itaóca, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 985

COMUNICADO

DIMENSÃO GRANITOS LTDA – ME., torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 023/05, válida até 03/03/06, a Licença de Instalação nº 032/05, válida até 29/12/07, e a Licença de Operação nº 015/06, válida até 03/07/2010, para atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situada na Localidade de Cobiça, Km 06, Vargem Grande de Soturno, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 986

COMUNICADO

ARGOS MINERAÇÃO LTDA., torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para extração de mármore, situada no Sítio Bom Destino, Itaóca, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 879

COMUNICADO

E. DE ASSIS MECÂNICA DIESEL-ME - sobre CNPJ: 07.349.247/0001-67, torna-se público que recebeu da SEMMA a Licença Ambiental Prévia Nº 022/2007, para atividade 26.03: Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários, situada á Av. Aristóteles Menicucci, 88, Waldir F. Amorim-BNH - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 995

COMUNICADO

E. DE ASSIS MECÂNICA DIESEL-ME - sobre CNPJ: 07.349.247/0001-67, torna-se público que requereu á SEMMA a Licença Ambiental de Instalação, para atividade 26.03: Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários, situada á Av. Aristóteles Menicucci, 88, Waldir F. Amorim-BNH - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 995

COMUNICADO

KATUGRAN GRANITOS E MARMORES LTDA, torna publico que requereu a SEMMA a Licença de Instalação e Operação, para atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada á Rua Izidoro Pessini, s/nº-Córrego do Bráz Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 991



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie
– 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escoe bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver